



DIRETORIA LEGISLATIVA	
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO	
DE PROCESSO LEGISLATIVO	١
Folha nº:	
Matrícula:	
Rubrica:	

Proposição: PLEI - Projeto de Lei

 Número:
 000343/2025

 Processo:
 10975-00 2025

 Autoria:
 Letícia Delgado

Ementa: Dispõe sobre a autorização para concessão de bilhete de passagem rodoviária

intermunicipal ou interestadual a egressos do sistema prisional, no âmbito do

Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

## Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade

Trata-se de Projeto de Lei nº 343/2025, de autoria da nobre Vereadora Letícia Fonseca Paiva Delgado, que "Dispõe sobre a autorização para concessão de bilhete de passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual a egressos do sistema prisional, no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.".

## Fundamentação

Nos termos do art. 72, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade emitir parecer sobre: planos setoriais, regionais e locais; cadastro territorial; obras e serviços públicos e seu uso; alienação ou concessão de bens imóveis municipais; serviços de utilidade pública, concedidos ou não; serviços prestados por autarquias ou paraestatais; planejamento e fiscalização urbana; execução de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados pela União ou Estado, de interesse municipal; sistemas viários, de circulação e transportes; acessibilidade em obras, edificações e vias públicas; além de receber reclamações, propor normas e acompanhar sua execução.

## Análise

Após análise , verifica-se que a matéria se enquadra nas atribuições da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade, por tratar de tema de relevante interesse público, relacionado ao ordenamento urbano, uso do solo e melhorias na infraestrutura das cidades.

## Conclusão

Diante disso, sou favorável à continuidade da tramitação da proposição, considerando seu mérito e relevância social. Ressalto, no entanto, que me reservo o direito de avaliação crítica e manifestação de voto em plenário, ocasião adequada para propor eventuais ajustes ou emendas.

Ante o exposto, após o devido conhecimento e de toda a tramitação, no que se insere na esfera de atribuições desta Comissão, não foram constatados fundamentos que obstruam o regular andamento do feito conforme o rito procedimental legislativo desta Casa, no entanto, reservo-me o direito de avaliação crítica e manifestação de voto em plenário, ocasião adequada para propor eventuais ajustes ou emendas.

Palácio Barbosa Lima, 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P289639

1/2





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº-\_\_\_\_
Matricula:\_\_\_\_
Rubrica:\_\_\_\_

João Evangelista de Almeida Vereador João do Joaninho - PSB

e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br